



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 793 - Terça-feira, 04 de junho de 2024

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL PROMULGADA nº 1.429, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER NA MELHOR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Saúde da Mulher na Melhor Idade, destinado as mulheres com mais de sessenta anos de idade, para os cuidados relativos à saúde da mulher.

Art. 2º - Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

- I – Conscientizar a mulher idosa aos cuidados relativos a sua saúde, bem como acompanhamento médico e fornecimento de materiais necessários para incontinência urinária;
- II – Distribuição de kits de absorventes e fraldas geriátricas para as mulheres com incontinência urinária; e
- III - atendimento clínico, psicológico e médico, permanente nas unidades básicas de saúde.

Art. 3º - O fornecimento dos insumos deverá ser realizado por órgão competente.

Art. 4º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 29 de maio de 2024.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB

= Presidente =